

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DEPARTAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA DRH Nº 443/2017

QUE PRORROGA O PRAZO DA OUTORGA PARA CAPTAÇÃO OU DERIVAÇÃO DE ÁGUA SUPERFICIAL, MEDIANTE CADASTRO, AOS USUÁRIOS LOCALIZADOS NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SANTA MARIA E MODIFICA A TABELA ANEXA À PORTARIA DRH Nº1206/2015

O Diretor do Departamento de Recursos Hídricos da Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento aos dispositivos da letra "a", inciso II, do artigo 11 e do parágrafo 1º do artigo 29 da Lei Estadual nº. 10.350 de 30 de dezembro de 1994, regulamentado pelo Decreto nº 37.033 de 21 de novembro de 1996 e à vista da Portaria SEMA nº 007/03 de 04 de fevereiro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a prorrogação do prazo previsto no artigo 1º da Portaria DRH Nº.1206/2015 e modificar a tabela anexa à referida Portaria, que passa a vigorar com a seguinte redação: "-Ficam prorrogadas até 31 de março de 2018 as outorgas precárias, concedidas, mediante cadastro, aos usuários constantes da tabela anexa, para captação e derivação de água superficial na Bacia Hidrográfica do rio Santa Maria em um regime de bombeamento de 24 horas por dia, 7 (sete) dias da semana, num período de 100 dias contados a partir do início do bombeamento."

Parágrafo Único - Para renovação das outorgas, citadas no caput, e para fins de participação no balanço hídrico, os usuários deverão estar cadastrados no Sistema de Outorga de Água do Río Grande do Sul-SIOUT.

Art. **2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as autorizações para captação de água superficial concedidas mediante Portaria até a presente data.

Porto Alegre, 04 de setembro de 2017

Fernando Setembrino Cruz Meirelles, Diretordo Departamento de Recursos Hídricos

remarkable